



Poder Legislativo Municipal- Umbaúba-Estado de Sergipe

DECRETO LEGISLATIVO Nº 189 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: “Cria comissão de Finanças e Tomadas de Contas e orçamento e dá outras providências.”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 49, da lei Orgânica do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe e artigos 27-39 do Regimento Interno e considerando: que as comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, caráter permanente ou transitório, a proceder estudos. Emitir pareceres especializados e realizar investigações e, eleita através de eleições entre os membros do Poder Legislativo por maioria simples. Com mandato de 02 anos, assegurando, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos, a qual se define como número de lugares reservado aos partidos em cada Comissão, decide;

Art. 1º - Fica composta da seguinte maneira a seguinte Comissão Permanente abaixo relacionada:

Comissão de Finanças e Tomadas de Contas e orçamento:

I-Presidente- Celene Souza Silveira Santos- CPF: 357.099.955-68- Partido Cidadania

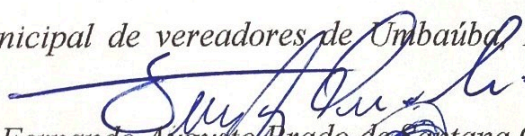
II-Membro- Gilson Bispo dos Santos- . CPF: 585.765.685-00-Partido PT

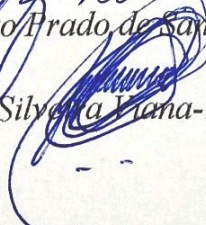
III-Membro- Moisés Augustinho dos Santos. CPF: 018.335.565-26- P. Cidadania.

Art. 2º- de acordo com o estabelecido no artigo 29 do Regimento Interno o mandato dos membros das Comissões Permanentes é de 02 (dois) anos, assegurados os direitos dos membros da Mesa Diretora, art. 11 e § 2º do Regimento Interno da Câmara de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário e retroagem seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

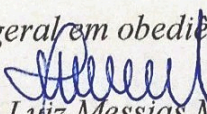
Câmara municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe em 14 de fevereiro de 2023.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente


Fábio Silva da Silva-1º Secretário

Publicação

O decreto de nº 189 de 14 de fevereiro de 2023 foi devidamente publicado no site da Câmara para conhecimento geral em obediência à legislação.


Anselmo Luiz Messias Mendes- S. Geral